

Camara de Vereadores de Serrinha

Estado da Bahia

LEI Nº302/85

Amoralo Himbole.

Autoriza o Prefeito Municipal de Serrinha (Ba) a conceder um desconto de 20% aos contribuintes do IPTU e dá outras/providencias.

A CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA ESTADO DA BAHIA;

DECRETA:

Art. 1º- Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder um desconto de 20% (vinte por cento) aos contribu
intes do Imposto Predial e Territorial Urbano- IPTU, que pagarem de uma só vez, até o dia 31.05.85, o total das parcelas referentes ao exercício financeiro de 1985.

Art. 29- O Prefeito Municipal poderá prorrogar o prazo estipulado no artigo anterior até 30.09.85, através de Decreto.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-/ blicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereado res de Serrinha, Estado da Bahia em 09/04/85.

Misael Cunha - Presidente

José Novais Coutinho- 1º Secretário

rection to the factor of the f

jnc.